



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1500
Adm. 2021/2024



DORESÓPOLIS-MG, 20 DE AGOSTO DE 2024

Ofício n.º 113/2024.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Doresópolis/MG para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida, **em caráter de urgência**, e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.


ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Geraldo Ferreira Pedrosa Júnior
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 21 08 24

AS 13:00 H.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



Projeto de Lei nº 017/2024.

“Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Doresópolis/MG para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Eliton Luís Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica majorado em 20% (vinte por cento) o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Programa do Município de Doresópolis/MG, aprovado através da Lei 953 de 07 de dezembro de 2023, com a utilização dos recursos de que trata o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Em consequência à autorização de que trata o *caput* deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2024, sobreposto ao absorvido pela Lei 953 de 07 de dezembro de 2023, fica a partir da publicação desta lei, majorado para 45% (quarenta e cinco por cento).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, 20 de agosto de 2024.

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, o Projeto de Lei n.º 017 /2024, que “Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Doresópolis/MG para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

A presente proposta de Lei trata da necessidade de Suplementação das Dotações Orçamentárias relativas ao empenhamento das despesas com folhas de pagamento, bem como seus encargos e outras despesas que porventura forem necessárias ao cumprimento de nossas obrigações.

Assim, é necessário esclarecer que, o limite autorizado na Lei Orçamentária da Lei 953 de 07 de dezembro de 2023, estão sendo utilizados durante o exercício financeiro e não serão suficientes para atender as necessidades para o cumprimento de nossas obrigações, a folha de pagamento e encargos dos servidores até o mês de dezembro/2024 sendo necessário a majoração de mais 20% (vinte por cento), que serão suficientes para cumprir com nossas obrigações até 31/12/2024

Esclarecemos ainda, que os recursos utilizados para suplementação das dotações serão os que tratam o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Contando com a apreciação e votação favorável da presente matéria, renovamos as nossas melhores homenagens.

Cordialmente,

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal